

PROJETO DE LEI Nº 1.222/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, o Poder Executivo encaminha a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.222/2013, que **"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 02 (dois) técnico(a)s em enfermagem e dá outras providências"**.

Considerando que, embora o Município recentemente tenha realizado concurso público para o cargo de técnico em enfermagem, este não atingiu sua finalidade, vez que dos candidatos inscritos, nenhum atingiu a nota necessária para aprovação.

Considerando ainda o término dos contratos emergenciais vigentes e a necessidade de termos estes profissionais atuando para a manutenção do atendimento na unidade básica de saúde 24 horas diárias, sete dias por semana, faz-se extremamente necessária a presente contratação, de modo a proporcionar o atendimento de qualidade da população.

Assim, antes que tenhamos falhas no atendimento em decorrência da falta de pessoal, já que os serviços na área da saúde não podem esperar, pois que são de caráter contínuo e urgente para a população, necessário que se contrate emergencialmente os profissionais necessários para um bom atendimento, até que o Município possa encaminhar e viabilizar a realização de novo concurso público.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 1.222/2013

"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 02 (dois) técnicos(a)s em enfermagem, e dá outras providências."

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **02 (dois) técnico(a)s em enfermagem**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais seis meses mediante termo aditivo.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 1.151/11 (Reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma do Sul, estabelece normas de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos do Quadro Geral, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências).

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade Básica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento corrente.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 20 de maio de 2013.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL